



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 938/2017 – Em 08 de junho de 2017.

Dispõe sobre a permissão remunerada de uso para a instalação de barracas e similares por ocasião da 12ª Festa do Mar, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo concederá, nos moldes deste Decreto, Permissão Remunerada de uso dos espaços físicos, por ocasião da 12ª Festa do Mar, no período de 15 a 18 de junho de 2017.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a estrutura 5,0 m x 5,0 m e o valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a estrutura 10,0 m x 10,0 m, fornecida pela Prefeitura, para a comercialização de artesanato, alimentos e bebidas, incluindo a taxa de fornecimento de energia elétrica e água.

Art. 2º O pagamento dos valores estipulados no artigo 1º deverá ser efetuado mediante recolhimento nas agências bancárias através de boleto expedido pela Prefeitura.

Art. 3º Fica restrita a venda de um único espaço por CPF ou CNPJ.

Art. 4º É vedado ao Permissionário vender ou sublocar os espaços físicos, de que se trata este Decreto, sob pena de revogação da permissão do uso do espaço.

Art. 5º Fica o Fundo Social de Solidariedade – FUSSEC, autorizado a:

I - firmar parceria com empresa destinada ao fornecimento de bebidas com vista a padronizar produtos e preços de revenda.

II - exploração comercial de uma estrutura 10m x 10m na praça de alimentação, exclusivamente para alimentação e bebida;

III - explorar comercialmente o espaço destinado a realização de baile, podendo firmar parceria com empresa privada.

Art. 6º A Comissão Municipal de Eventos ficará responsável pela fiscalização do disposto neste Decreto, bem como pela concessão de descontos ou isenção do pagamento de permissão de uso, levando-se em conta os seguintes aspectos:

I - divulgação cultural e /ou científica relacionados à cultura caiçara;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

II - situações adversas e imprevistas, capazes de diminuir de forma considerável as expectativas do evento;

III - em caso de calamidade pública;

Art. 6º Ficará a cargo do Departamento Municipal de Turismo a venda e controle dos espaços e estruturas disponibilizadas no artigo 1º.

Art. 7º As estruturas localizadas na área interior do Centro de Eventos deverão estar em pleno funcionamento no dia 15 de junho a partir das 12 horas.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 08 de junho de 2017.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal